



Prefeitura Municipal de Águia Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUIA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 180/93

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal, no valor correspondente à remuneração do cargo de servente, Carreira I e Classe A, aos dependentes da Servidora MARILENE FERREIRA NICOLETTI, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 30 de agosto de 1993.

Párrafo Único. Os dependentes de que trata este artigo, constitui-se do cônjuge sobrevivente, ARLINDO JAIME NICOLETTI, e dos filhos FABIANO FERREIRA NICOLETTI, FABRÍCIO NICOLETTI e FRANCIELY FERREIRA NICOLETTI.

Art. 2º. Os beneficiários da pensão farão jus à respectiva remuneração, a partir da data do óbito.

Art. 3º. As cotas referentes à pensão vitalícia e temporária serão repassadas em nome do cônjuge sobrevivente e pai dos beneficiários da pensão temporária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 28 de outubro de 1993.

Registrado no Livro N.º	03
às Folhas	III e IIIV
Em	28/10/93
Hilda L. H.	
ESCRITURÁRIO	

Publicado no Quadro de Avisos	
no Atrio da Prefeitura Municipal	
de Águia Branca.	
Em	28/10/93
Hilda L. H.	
Escriturário	


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal